

## TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. EVANEIDE ANTONIA DE MELO, inscrita no CPF nº 845.124.154-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, Nº 11 - Andar 2 - Sala 3, Bairro Alphaville, Centro Apoio II, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. Renata Nunes, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023** (oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023) que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- 2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Evaneide Antonia de Melo  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Renata Nunes  
CPF: 371.237.288-40  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: